



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO Nº 01/2019

Ao Termo de Fomento nº 03/2017, celebrado entre o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social e a Associação Luizas de Marillac, visando a manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.547.305/0001-93, com paço municipal (sede provisória) na Rua Polidoro Simões, 533, Jardim Tênis Clube, CEP 197000-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeita, **ALMIRA RIBAS GARMS**, RG nº. 5.878.173-0 SSP/SP, CPF nº. 110.722.998-79, residente e domiciliada na Avenida Paraguaçu, 784, Centro, CEP 19.700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado **MUNICÍPIO**, por intermédio do(a) **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pelo(a) Diretora, **MÁRCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS**, RG nº 28.215.449-8 SSP/SP e CPF nº 269.159.348-71, residente e domiciliada na Rua Érico Veríssimo, 232, Jardim Tênis Clube, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designado(a) **DEPARTAMENTO**, e de outro lado, o(a) **ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC**, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº. 53.639.696/0001-67, com sede na Rua Caramuru, 535, Centro, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Presidente, **RICARDO TAVEIRA PELEGRINI**, RG nº 18.911.542-7 SSP/SP e CPF nº 110.777.208-74, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Ademar Cação, 1598, Centro, CEP 19700-000, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.114, de 28 de abril de 2017, e Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, considerando o **Ofício nº 47/2018**, da OSC PARCEIRA, o **Ofício nº 344/2018**, do Departamento de Assistência Social, nos termos do **Processo Administrativo de origem nº 1471/2017 e Processo Administrativo nº 2318/2018**, e Plano de Trabalho aprovado e integrante deste instrumento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e acordado o que segue:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 01/2019 Fls. 2 de 3

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aditamento do Termo de Fomento nº 03/2017, no que se refere à prorrogação da vigência, manutenção do valor do desembolso de **recurso estadual** e a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria.

1.1.1 A vigência do Termo de Fomento nº 03/2017 fica prorrogada por **12 (doze) meses**, a partir de 1º de janeiro de 2019.

1.1.2 O valor total do **recurso estadual** para 2019 será de **R\$ 27.624,72 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos)**, a ser repassado em parcelas mensais de **R\$ 2.302,06 (dois mil trezentos e dois reais e seis centavos)**, no período de **Janeiro a Dezembro de 2019**, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC PARCEIRA e anexo a este instrumento.

1.1.3 Fica a OSC PARCEIRA autorizada a utilizar os rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria no exercício de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do termo de fomento de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no veículo local de publicação dos atos municipais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

3.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam a presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 16 de janeiro de 2019.

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

MÁRCIA RODRIGUES DE LIMA MATOS
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Termo Aditivo nº 01/2019

Fls. 3 de 3

RICARDO TAVEIRA PELEGRINI
Presidente da Associação Luizas de Marillac

Testemunhas:

1. Keno Enio de
Nome: Keno Enio de
RG nº 33288018-7

2. Wandia Vitoratto
Nome: Wandia Vitoratto
RG nº 25461903-4



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Luizas de Marillac
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N°(DE ORIGEM): 03/2017

OBJETO: Manutenção do atendimento, em contra turno escolar, de crianças e adolescentes de 6 a 16 anos de ambos os sexos, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade social

ADVOGADO(S)/N° OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 16 de janeiro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome e cargo: Almira Ribas Garms – Prefeita

CPF: 110.722.998-79 RG: 5.878.173-0



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

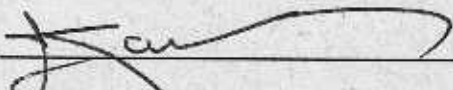
Data de Nascimento: 24/06/1942

Endereço residencial completo: Avenida Paraguaçu, 784, Centro.

E-mail institucional: gabinete@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: almiragarms@hotmail.com

Telefone: (18) 3361-9100

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome e cargo: Márcia Rodrigues de Lima Matos – Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

CPF: 269.159.348-71 RG: 28.215.449-8


Data de Nascimento: 02/07/1977

Endereço residencial completo: Rua Érico Veríssimo, 232, Jardim Tênis Clube

E-mail institucional: marcia.lima@eparaguacu.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcia.lima@eparaguacu.sp.gov.br

Telefone: (18) 3361-6770/3361-6720

Assinatura: 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome e cargo: Ricardo Taveira Pelegrini - Presidente

CPF: 110.777.208-74 RG: 18.911.542-7

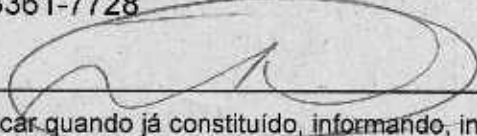
Data de Nascimento: 08/11/1969

Endereço residencial completo: Rua Manoel Ademar Cação, 1.598, Centro

E-mail institucional: luizasdemarillac@yahoo.com.br

E-mail pessoal: Ricardo@pelegrinisegueros.com.br

Telefone: (18) 3361-7728

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO



472
ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC

CNPJ 53.639.696/0001-67

Fone: (18)3361-7728 Cel.: 99617-3216

E-mail: luizasdemarillac@yahoo.com.br

Rua Caramuru, 535 - Centro - Paraguaçu Paulista-SP

CEP: 19700-000

PLANO DE TRABALHO – 2019

RECURSO ESTADUAL

Fonte de Recurso: 02

Termo de Fomento nº 03/2017

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade Proponente

Órgão ou Entidade Proponente	CNPJ
ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA	53.639.696/0001-67

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)

RUA CARAMURU, Nº 535 - CENTRO

Paraguacu Paulista	São Paulo	19.700-000	(18) 3361-7728	FAX
Banco	Agência	Conta Corrente	E-mail	
756	3190	13891-6	luzasdemarillac@yahoo.com.br	

Dirigente	CPF
RICARDO TAVEIRA PELEGRINI	110.777.208-74

RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail
18.911.542-7	PRESIDENTE	ricardo@pelegriniseguros.com.br

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)	CEP
Rua Manoel Ademar Cação, nº 1.598	19.700-000

Responsável Técnico pelo Projeto	CPF
DENISE MARIA RIBEIRO	058.430.748-97

RG / Órgão	Cargo	E-mail
17.021.392	ASSISTENTE SOCIAL	denisemribeir@gmail.com

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)	CEP
RUA ELIZA DE MERCEDES CARVALHO, Nº 1343 - VILA GALDINO	19.700-000

Área de Atuação (Assistência Social, Educação, Saúde ou outra)	Inscrição no Conselho Municipal (Nº e Data)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Nº 03/06 DATA: 30/01/2018

Certificações / Cadastros Vigentes (Assinalar e Anexar Comprovante)		
<input checked="" type="checkbox"/> CEBAS	<input type="checkbox"/> CNEAS	Outro:

1.2 Entidade Executora

Entidade Executora	CNPJ
ASSOC. LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA	53.639.696/0001-67

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)	DDD/Telefone
RUA CARAMURU, Nº 535	(18) 3361-7728

Dirigente	CPF
RICARDO TAVEIRA PELEGRINI	110.777.208-74

RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail
18.911.542-7	PRESIDENTE	luzasdemarillac@yahoo.com.br

1.3 Entidade de Controle Social

Entidade de Controle Social (Conselho Municipal)	CNPJ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.547.305/0001-93

Endereço (Rua/Av./nº/Bairro)	DDD/Telefone
AV. SIQUEIRA CAMPOS, Nº 124	(18) 3361-6770

Dirigente	CPF
SIDNEY CORDES JUNIOR	007.918.068-4

RG / Órgão Exp.	Cargo	E-mail
3.142.030	PRESIDENTE	assistencia@paraguacu.sp.gov.br

Membro da Entidade Proponente ou Executora faz parte da Diretoria da Entidade de Controle Social? (Assinale)	
<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não

2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

2.1 Apresentação da Entidade Proponente (Breve resumo da área de atuação, estrutura administrativa e física)

A Associação Luizas de Marillac é uma Organização não governamental, sem fins lucrativos, com a finalidade de prestar serviços gratuitamente na área da Assistência Social e que promovam o enfrentamento à pobreza, apoio, proteção e amparo à família, as crianças/adolescentes carentes de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, sem discriminação de raça, cor, credo ou ideologia. A Entidade foi fundada oficialmente 02/01/1966, pela Sra. Maria Teodora de Souza, conhecida por todos como "Irmã Lúcia", uma freira comprometida com o social, acolhia os mais necessitados com muito amor e dedicação. Trabalhava a noite na Santa Casa de Paraguaçu Paulista e durante o dia coordenava as ações desenvolvidas na entidade. Hoje a Associação Luizas de Marillac atende crianças de ambos os sexos, carentes e em situação de risco pessoal e social. São oferecidas as 70 crianças/adolescentes: acolhida, refeições, banho, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; desenvolvimento de autonomia pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; grupos sócio educativos; atividades culturais e artísticas; trabalhos manuais e dança. A estrutura administrativa é composta por: 02 assistentes sociais; 02 monitores; 01 cozinheira e 02 serviços gerais. A estrutura física é composta por 01 cozinha equipada com 02 fornos, 01 geladeira industrial, 03 frizers, 01 fogão industrial e 01 microondas; 02 salas utilizadas pelas assistentes sociais; 01 salão onde funciona o brechó da entidade; 01 sala de trabalhos manuais; 01 laboratório de informática; 01 sala de TV, 01 refeitório; 01 sala de aula; 02 casilê (sala de troca de roupas); 01 rouparia; 02 despejos, 01 lavanderia, 01 cobertura para lazer e atividades físicas; 5 sanitários, 01 banheiro com chuveiro e 01 sala de banho com 5 chuveiros.

2.2 Histórico da Entidade Proponente (Fundação, evolução etc.)

Em 02/01/1966 a saudosa Irmã Lúcia (Maria Teodora de Souza), com muita luta conseguiu recurso financeiro e fundou oficialmente a Associação Luizas de Marillac de Paraguaçu Paulista. Com muitas dificuldades financeiras, Irmã Lúcia acolhia as crianças/adolescentes carentes e as vezes famílias inteiras. A generosa Irmã, entendia que além de alimentar era necessário ensinar, valorizar, profissionalizar, amparar e apoiar as crianças/adolescentes que ficavam ociosas pelas ruas. Era uma mulher visionária, que enxergava além do seu tempo. E assim Irmã Lúcia por muitos anos ensinou crianças/adolescentes a confeccionarem alimentos, crochê, tricô, bordados, etc. Tendo ela colaborado para a formação de muitas mães de famílias e profissionais de diversas áreas. Irmã Lúcia faleceu no Rio de Janeiro, aos 89 anos em 2006, mas vive nos corações daqueles que a conheceram e que deram seguimento e aperfeiçoaram o seu digno trabalho.

3 OBJETO DA PARCERIA

Atender em contra turno escolar, crianças/adolescentes, oriundas de famílias carentes em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social. Oferecendo as seguintes atividades: Acolhida; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Desenvolvimento de autonomia pessoal; Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; grupos sócio educativos; atividades físicas e esportivas; artísticas e culturais; trabalhos manuais e dança.

4 PÚBLICO-ALVO

Crianças/adolescentes na faixa etária de 06 à 14 anos de ambos os sexos, com precário acesso a renda e a serviços públicos e com dificuldades para se manterem; encaminhadas pelos Serviços de Proteção Especial, Serviços de Proteção e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos e aquelas reconduzidas ao convívio familiar.

5 JUSTIFICATIVA

Buscamos através da proposta da Entidade colaborar na superação dos mais variados problemas que cada criança/adolescente apresenta, seja no relacionamento com os colegas, seja em conflitos familiares, sempre objetivando fortalecer os vínculos com a família, levando em consideração, que se nossos usuários por algum motivo se envolver em atos reprováveis, certamente a sociedade será o alvo desta má conduta.

6 PRAZO DE EXECUÇÃO

Nº de Meses (máximo de 80 meses):

Data Início:

Data Fim (= Início + Nº de Meses):

12 meses

1/1/2019

31/12/2019

7 VALOR GLOBAL

Indicação do Valor Global (= Total R\$ Cronograma Fixo)

R\$ 27.624,72 (vinte e sete mil, seicentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

8 OBJETIVOS

Descrição do Objetivo Geral

Atender crianças/adolescentes de ambos os sexos, em contra turno escolar, oriundas de famílias carentes em situação de risco pessoal ou vulnerabilidade social.

Descrição dos Objetivos Específicos

Complementar o trabalho social com a família; possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas habilidades; viabilizar o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; encaminhar para serviços da rede pública; efetivar os direitos garantidos à criança/adolescente previstos no ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); prevenir e orientar quanto ao uso de drogas; gravidez na adolescência, prostituição infantil e outros; estimular o desenvolvimento de suas potencialidades e talentos; oferecer ferramentas para a formação moral e cidadã, trabalhar em rede, visando a melhoria dos serviços prestados.

9 RESULTADOS ESPERADOS

Com a eficácia das atividades oferecidas, esperamos promover satisfatoriamente as necessidades dos usuários, bem como minimizar os conflitos familiares e o fortalecimento da família.

ANEXO I – Plano de Trabalho

15 MONITORAMENTO E CONTROLE (Meta / Etapa / Indicador / Prazo / Valor / Prestação de Contas)

15.1 Execução das Etapas (Ações)

Meta/ Etapa/ Item	Descrição da Meta ou Etapa (Ações)	Indicador Físico			Duração				Valor (R\$ 1.000,00)			
		Unidade	Quantidade Prevista	Quantidade Realizada	Início Previsto	Início Realizado	Término Previsto	Término Realizado	Unitário Previsto	Unitário Realizado	Total Previsto	Total Realizado
0											0,00	0,00
1	MANUTENÇÃO											0,00
1.1	MANUTENÇÃO										27.624,72	0,00
1.1.1	Material de Consumo	unidade	1		1/1/2019		30/12/2019		11.049,89		11.049,89	0,00
1.1.2	Pessoal	Unidade	1		1/1/2019		30/12/2019		16.574,83		16.574,83	0,00
1.1.3											0,00	0,00
1.1.4											0,00	0,00
1.1.5											0,00	0,00
1.1.6											0,00	0,00
1.1.7											0,00	0,00
1.1.8											0,00	0,00
1.1.9											0,00	0,00
1.1.10											0,00	0,00
											27.624,72	0,00

15.2 Prestação de Contas (Decreto Municipal nº 6.090/2017)

Resp.	Frequência / Prazo para Apresentação	Documentação	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
Prop.	Trimestral / 10 dias úteis após encerrar	Relatórios Exec. Objeto e Financeira (art. 81)	1/5/2019		1/9/2019		2/1/2020	
Prop.	Annual / 31/01 exercício seguinte ao repasse	Relação Documentos (art. 86, § 2º, I)	02/01/2020		Eventual			
Conc.	Eventual / Durante a vigência	Relatórios Visita Técnica Gestor (art. 81, § 2º)	Eventual					
Conc.	Annual / 31/01 exercício seguinte ao repasse	Relatórios e Pareceres (art. 86, § 2º, II)						
Conc.	Annual / 20 dias úteis recebimento relatórios	Parecer Técnico Gestor PCF (art. 87, § 2º)						

16 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade,
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
- m) esta ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto

Paraguaçu Paulista-SP,

12

DEZEMBRO

2018

Assinatura

Dirigente: RICARDO TAWEIRA PELEGRINI

Proponente: ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PTA.

18 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

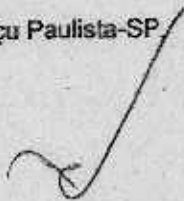
O plano de trabalho e os documentos comprobatórios apresentados pelo Proponente, previstos na legislação que regula a matéria, foram analisados por técnicos deste órgão municipal, integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e pelo órgão de Assuntos Jurídicos da Prefeitura, conforme pareceres técnico e jurídico anexos, que manifestaram pela:

- Aprovação**
- Aprovação com Ressalvas**
- Reprovação**

- a) A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- b) Nas hipóteses previstas nos artigos 40 e 41 do Decreto Municipal nº 6.090/2017, nos casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, o referido parecer jurídico será precedido de manifestação do órgão de Controle Interno.
- c) No caso de Aprovação com Ressalvas deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados perante a entidade Proponente ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Paraguaçu Paulista-SP $\frac{12}{\text{dia}}$ $\frac{12}{\text{mês}}$ $\frac{18}{\text{ano}}$

Assinatura:



Dirigente:

Mônica R. de Lima Machado
RG: 20.210.449-9

Órgão Municipal:

Secretaria de Planejamento e Gestão